CÂMARA MUN. DE P. BUENO
Proc. n.º
fls.

LEI Nº 409/93 DE, 20 DE ABRIL DE 1993.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE MUDANÇA DE NOMES DE RUAS, AVENIDAS ALAMEDAS E QUAISQUER LOGRADOUROS PÚBLICOS.

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL manteve e eu Promulga, nos termos do § 7º do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica proibido a mudança de nomes de ruas, avenidas, alamedas e quaisquer logradouros públicos, neste Município.

Parágrafo único - Excetuam-se as ruas de loteamento projetados com números cardinais, bem como denominadas com letras do alfabeto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, em 20 de Abril/1993.

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Vice - Presidente